

PORTARIA Nº 110/GBSES/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2008, instaurado por força da Portaria nº 011/2008/GBSES, publicada em Diário Oficial do Estado de 05/03/2008, objetivando apurar infrações disciplinares em tese, atribuídas ao servidor público **EDUARDO NOGUEIROL DOS SANTOS**.

CONSIDERANDO a apuração dos fatos, com a devida instauração e instalação do Processo Administrativo Disciplinar, com observância dos Princípios da Administração Pública e garantido os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório.

CONSIDERANDO que na análise do conjunto probatório fora realizado a apreciação individualizada, quanto: às irregularidades que lhe foram imputadas, às provas colhidas e às razões de defesa.

CONSIDERANDO o Parecer nº 550/ASSEJUR/SES/MT/2008, quanto à análise da legalidade e regularidade processual.

Ante o exposto e considerando tudo o que consta nos autos do processo em apreço, onde fora assegurado, o Contraditório e a Ampla Defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e especialmente o Relatório fundamentado (fls. 269 a 301), da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2008, com fundamentos na Lei Complementar nº 04/90 e na Lei Complementar nº 207/04.

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **REPREENSÃO** ao servidor público **EDUARDO NOGUEIROL DOS SANTOS**, Médico, Matrícula nº 956450016, em face do Processo Administrativo Disciplinar 001/2008, das acusações constantes na Portaria nº 011/2008/GBSES.

Art. 2º Determinar o cumprimento das recomendações da Comissão Processante explicitadas no Relatório Final no prazo de 60 dias.

Art. 3º Arquivar os autos após cumprimento dos Artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 02 de julho de 2009


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde